



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:008/2025

1

A Elaboração do Estudo Técnico preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Este estudo serve essencialmente para a contratação de empresas para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA.

O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Portaria – TCU Nº444/2018 e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como a minuta do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para aos aspectos mais relevantes da contratação, para os fins de motivação das decisões adotadas.

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação visa manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível. Os Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de forma fracionada.

3. Área requisitante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Área Requisitante

Responsável

Controladoria Interna

HIAGO DE MENEZES GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA.

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.
- As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- Qualificação técnica:
 - Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como Técnicos Industriais devidamente cadastrados No Conselho Federal de Técnicos Industriais, com registro em plena validade.
 - Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá constar no campo "Responsável Técnico" o nome do profissional responsável técnico indicado.
 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.
 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional técnico indicado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à execução de obra compatível com o objeto da licitação.
 - Fornecedor de material e mão de obra para a instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid com potência de 16,39 kWp. Composto por: painéis solares de 565W, inversores trifásico 15.000 kw, cabeamento necessário, conectores necessários, instalado em telhado de telha de fibrocimento. Ressaltamos ainda que a quantidade necessária do item em questão nos atestados de capacidade técnica é de 2.000kWh de geração anual.
- Os atestados de qualificação técnico-profissional deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, como condição para sua validade e para comprovar a capacidade técnica do profissional designado pelo licitante para a realização dos serviços, para tanto, apresentando-se a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome do profissional nomeado como "responsável técnico".



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

3

5. Levantamento de Mercado

Por tratar-se de serviços comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços. A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços. Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores. Segue o modelo de contratação a seguir:

1. O local de entrega dos produtos será na Câmara Municipal, localizada na Praça Santa Fé, s/nº, das 07:00 as 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.
2. É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia.
3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.1. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora, ficam estabelecidos os prazos abaixo para execução de cada etapa:

Prazo em dias	Execução
15	Elaboração do projeto executivo e Solicitação de Acesso a concessionária;
30	Aprovação do projeto com a concessionária de energia Elétrica;
20	Compra de equipamentos e previsão de instalação;
15	Início da Instalação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

15	Finalização da Instalação;
10	Inspeção final e solicitação de vistoria da concessionária;
05	Vistoria da concessionária;

4

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Com o devido zelo nesta demanda, a Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, realizou levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Câmara Municipal.

O levantamento realizado por este órgão teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

Esta licitação visa o fornecimento elencados neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender a execução do cronograma de atividades realizada pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.

Insta salientar que em se tratando de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA.

Levando em consideração a solicitação constante da demanda requisitada por esta casa de leis, consta abaixo os quantitativos estimados para o objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. Unitario	VL. Total
1	01	UND	Fornecimento de material e mão de obra para a instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid com potência de 16,39 kWp. Composto por: painéis solares de 565W, inversor trifásico 15.000 kw, cabeamento necessário, conectores necessários, instalado em telhado de telha de fibrocimento. Ressaltamos ainda que a quantidade necessária do item em questão nos atestados de capacidade técnica é de 2.000kWh de geração mensal	R\$ 105.999,95	R\$ 105.999,95

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Santana do Araguaia – PA, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado. O valor da contratação está em torno de **R\$ 105.999,95 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, o que pode variar conforme alteração nos preços de combustível no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto é de aquisição única e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Praça Santa Fé snº - Centro – Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Não há a necessidade de contratações/aquisição correlatadas ao objeto ora debatido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O órgão ainda não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto é consolidada no planejamento deste Poder Legislativo, dado o caráter fundamental às suas atividades.

5

12. Resultados Pretendidos

Redução de custos - Com a ampliação do sistema de energia solar fotovoltaico na Câmara Municipal de Santana do Araguaia terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária.

Dessa forma, persiste como necessidade inafastável Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de mini geração fotovoltaica de consumo remoto, para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia/PA, com vista a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador fiscal.

13. Providências a serem adotadas

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo do setor de compras para a solicitação dos materiais a serem adquiridos devidamente autorizados pela Presidente da Câmara Municipal.

Além disso não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecida no art. 18 da Lei 14.133/21, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando – o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando – se ao Plano de Contratação Anual e às Lei Orçamentarias.

O Estudo Técnico Preliminar de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

relevantes. Contudo, a legislação supra permite a simplificação deste processo, conforme exposto no §2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita – se:

“Art. 18.

(...)

§2º O Estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

6

Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mais também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender a demandas públicas.

Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidas no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado para Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou – se pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que máxima a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com a aquisição do objeto em questão.

17. Responsáveis

Santana do Araguaia, em 15 de maio de 2025.

HIAGO DE MENEZES GOMES

Controlador Interno

Portaria nº 002/2025 CMSA



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**